

# **D**esastre de mineração em bairros de Maceió(AL): análise como um fenômeno de expulsão e desdobramentos no âmbito dos direitos humanos

*Mining Disaster in Neighborhoods of Maceió/AL: Analysis Exclusion Phenomenon and Ramification in the Context of Human Rights*

**Thainá Maria dos Santos Silva Matos**

Bacharelada em Direito pelo Centro Universitário de Maceió (UNIMA – AFYA); thainamaria91@gmail.com

**Vivianny Kelly Galvão**

Doutora em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Professora de Direito Internacional e Direitos Humanos no Centro Universitário de Maceió (UNIMA – AFYA); Professora Titular I do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (Mestrado e Doutorado) (SOTEPP) do Centro Universitário de Maceió (UNIMA – AFYA); viviannygalvao@hotmail.com

## **Resumo**

A cidade de Maceió, no estado de Alagoas, vem sofrendo com os impactos causados pela atividade de mineração da empresa Braskem, que ocasionou um extenso afundamento de solo em bairros inteiros, obrigando seus moradores a abandonarem seus patrimônios em busca de segurança. Este estudo se propõe a analisar tais deslocamentos forçados sob a perspectiva da lógica das expulsões, da renomada socióloga Saskia Sassen, além de apontar os direitos humanos violados, visto que, para além dos danos patrimoniais, o desastre repercutiu, também, em outras esferas da dignidade da pessoa humana. A pesquisa foi financiada pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) do Centro Universitário de Maceió (UNIMA/AFYA).

**Palavras-chave:** Caso Braskem. Afundamento de solo. Meio ambiente.

## **Abstract**

Maceió City, in the state of Alagoas, has been suffering from the impacts of the mining activity of the company Braskem, which has caused extensive soil subsidence in entire neighbourhoods, forcing residents to abandon their properties in search of safety.

Artigo recebido em 31/03/2024, aceito para publicação em 24/04/2024.

The study aims to analyse such forced displacements from the perspective of the logic of expulsions by renowned sociologist Saskia Sassen and point out the violated human rights since, in addition to the property damage, the disaster also had repercussions on other spheres of the dignity of the human person. The Scientific Initiation Scholarship Program of the Centro Universitário de Maceió (UNIMA/AFYA) funded the research.

**Keywords:** Braskem case. Soil subsidence. Environment.

### **1 Breve panorama acerca da implantação da Braskem em Maceió (AL) e do desastre iniciado em 2018**

Para que se possa compreender a extensão da problemática envolvendo a empresa Braskem na cidade de Maceió, no estado de Alagoas, é preciso examinar como se deu a sua chegada ao local, bem como as peculiaridades de sua atuação minerária.

A Braskem chegou em Maceió como Salgema Indústrias Químicas S/A, e teve seu projeto de implantação iniciado no ano de 1974, com início das atividades em 1977. O que se observa dessa instalação é que, a despeito de ter sido considerada, à época, um avanço para a cidade, com perspectivas de geração de emprego e desenvolvimento da região, muitas ocorrências negativas decorrentes do seu funcionamento incidiram diretamente na segurança ambiental e na saúde das comunidades próximas à fábrica, se estendendo, futuramente, a outros bairros (Duarte; Manhas, 2018).

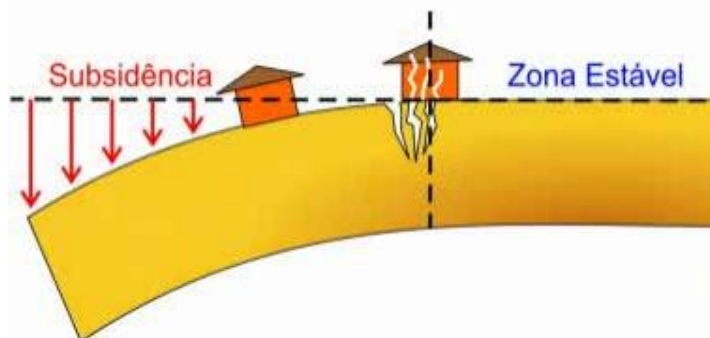
O licenciamento de instalação da Braskem em Maceió se deu no período da Ditadura Militar no Brasil. Essa constatação implica em interpretações que põem em xeque a lisura do seu processo, notadamente pelo fato de que, dos pontos de vista histórico, político e social, observava-se naquela fase a intenção estatal de progresso econômico a qualquer custo, sob a justificativa de melhorias para o país, sem que, no entanto, fossem apreciados os interesses primordiais da população.

Nessa senda, mesmo se tendo, à época, relatório contrário à instalação da indústria em local de restinga, a Braskem obteve autorização do poder público para funcionar (Costa, 22). Isso sugere que a forma que se deu a concessão de seu desempenho em localidade expressamente inadequada é a raiz de uma sequência de problemas relacionados à empresa que sucederam em riscos aos cidadãos de Maceió.

O aparecimento de crateras em vias públicas e rachaduras em imóveis da área do bairro do Pinheiro já indicavam a problemática que estava por vir e da qual se trata o presente estudo. No entanto, o sinal mais evidente se deu em 2018, quando a região dos bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro, Bom Parto e parte do Farol foi atingida por fortes chuvas e, por conseguinte, ocorreu um abalo sísmico quantificado em 2,4 mR (Escala Richter - Rede Sismográfica Brasileira).

Diante desse acontecimento, que, por óbvio, instalou uma atmosfera de pânico na população de Maceió, diversos estudos foram realizados até que fosse constatada a sua relação com a prática extrativista da Braskem, que, com a retirada de água subterrânea das localidades durante anos, teria provocado um fenômeno chamado de subsidência, caracterizado pelo afundamento de solo, gerando repercussões patológicas nas edificações ali construídas, conforme ilustrado na figura 1 (Silva, 2021).

**Figura 1 – Ilustração do processo de subsidência**



Fonte: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, 2019

Com o passar do tempo, as danificações nos imóveis das regiões afetadas foram se intensificando de tal modo que a população que ali se encontrava precisou evadir e abandonar residências, pontos comerciais, templos religiosos, escolas, hospitais e inúmeros outros tipos de patrimônio. A figura 2 retrata parte do cenário de devastação no qual a região se encontra.

**Figura 2 – Imagem de demolição de estruturas condenadas no bairro do Pinheiro**



Fonte: Defesa Civil de Maceió, 2021

Tal circunstância frustrante para os ex-moradores, diante da falta de solução justa para o conflito, os levou à procura de outras formas de resolução do problema, a exemplo do recurso à justiça da Holanda, em 2022, que por sua vez confirmou possuir jurisdição para julgar as denúncias levadas até o país, visto que a Braskem é acionista majoritária em empresas locais (Lucca, 2022).

Já no mês de maio de 2023 foram discutidas, desta vez no Senado Federal, em

sessão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), questões relacionadas às indenizações devidas pela Braskem e sua possível mudança acionária. Na oportunidade, foram ouvidas autoridades, especialistas no caso e representantes dos moradores (Brasil, 2023).

A convenção mais atual realizada pela empresa se refere a um acordo realizado em julho de 2023 com a Prefeitura de Maceió, que em nota oficial informou que o município receberá, a título de reparação indenizatória, o montante de R\$ 1,7 bilhão, que será destinado a obras na região e à criação do Fundo de Amparo aos Moradores (FAM) (Maceió, 2023).

Nesse sentido, perante a robusta constatação de danos patrimoniais e econômicos decorrentes do desastre de mineração relacionado às atividades da Braskem em Maceió/AL, o presente estudo se propõe a analisar os deslocamentos sob uma perspectiva de expulsões e versar sobre os desdobramentos no âmbito dos Direitos Humanos, visto que foram atingidos, também, aspectos sociais, culturais, e religiosos, que são assegurados por garantias fundamentais previstas na Constituição Federal e em Tratados Internacionais.

**Figura 3 – Foto de intervenção realizada por artistas locais, como expressão dos danos causados pelo desastre**



Fonte: Edilson Omena/Tribuna Independente

## **2 O caso da Braskem como um fenômeno de expulsão**

As repercussões devastadoras do afundamento de solo causado pela Braskem vêm sendo amplamente veiculadas nas mídias locais, e, para além disso, sentidas por toda a população, embora a nível nacional a exibição do tema aparente retratar de forma tímida o ocorrido.

O que se percebe nas veiculações são tentativas de serem atribuídas denominações o mais condizentes possível com a real situação enfrentada. Há quem a denomine como “tragédia humana”, “desastre ambiental”, “ocorrência”, “fenômeno” ou “crime ambiental”. Em estudos realizados acerca do caso, empregam-se termos técnicos. Em ma-

téria veiculada pela própria empresa, fala-se em “fenômeno geológico” (Braskem, 2023).

A problemática de não se ter uma nomenclatura mais assertiva para acontecimentos como o da Braskem é que, de certa forma, os termos encontrados acabam por atenuar a gravidade e a responsabilização daqueles que, de fato, provocaram os danos. Por exemplo, para o dicionário de língua portuguesa Michaelis, a palavra “tragédia” significa “acontecimento triste”. Já “desastre” significa “acontecimento funesto, geralmente inesperado” (Tragédia/desastre, 2023).

Ora, a despeito da inequívoca tristeza sentida pelas pessoas envolvidas no caso Braskem, os danos ensejam muito mais que isso. Ademais, sabe-se que, notadamente no que se refere às atividades extrativistas realizadas pela mineradora, alguma previsibilidade das consequências negativas poderia, ou pelo menos deveria, existir. Tal cenário escancara uma prática comercial, infelizmente, muito comum.

Esse molde de desenvolvimento econômico, que potencializa a importância do lucro em detrimento dos seus possíveis efeitos prejudiciais, acontece de maneira desenfreada no Brasil e no mundo. O chamado capitalismo predatório tem gerado impactos, não somente imediatos, mas também a longo prazo (Piloto, 2022), que deterioram recursos naturais e acarretam situações como as que ocorreram em Mariana e Brumadinho, bem como a que vem acontecendo em Maceió.

O que se verifica, portanto, é que as “tragédias” que ocorrem frequentemente ao redor do mundo são, na verdade, anunciadas e originadas de meios institucionalizados por um sistema conveniente ao mercado, mas que não se compromete com a sustentabilidade.

Dito isso, percebe-se que o afundamento do solo em Maceió está longe de ser tão somente um fenômeno geológico, como a Braskem sustenta, haja vista que, quando há descontrolada intervenção humana, além do mais autorizada de forma arbitrária pelo Estado, não subsistem razões meramente naturais que justifiquem suas consequências desastrosas.

Nessa senda, a socióloga Saskia Sassen, que é referência mundial no estudo sobre cidades, debruça-se acerca da correlação entre o mecanismo sistemático capitalista de produção de riquezas e a fenomenologia das migrações forçadas em diversas localidades do planeta.

A autora parte do princípio de que os movimentos de exploração seguida de destruição que culminam em evasão carecem de conceitos sociológicos preexistentes. Ao trazer à tona novas perspectivas acerca do tema, acaba por fazer emergir o que denomina como “*destabilizing stable meanings*”, ou desestabilizar conceitos estáveis. Tais concepções são materializadas através de termos que exprimem, segundo a socióloga, toda a brutalidade que permeia as mais variadas situações de deslocamento humano (Sassen, 2015).

Preliminarmente, uma das conceituações fundamentadas por Saskia Sassen (2020) que pode ser aproveitada aqui é acerca do papel social das cidades. Ao explorar a ideia dos *tecidos sociais*, a autora propõe uma reflexão em torno do fato de que todos os cidadãos atuam em colaboração mútua para a construção sinérgica desses espaços, ainda que, muitas vezes, não reconheçam essa premissa.

Da mesma maneira, outro conceito importante que vale destacar é a respeito das chamadas *terras mortas*. Quando recursos naturais são explorados de tal maneira que implique em sua degradação e de modo que não seja mais possível vislumbrar sua utilização, a exemplo da poluição da água, tem-se um estado acabado, inóspito, sem vida, desses recursos (Sassen, 2015).

Em continuação, passamos então ao conceito cerne deste capítulo, que é o fenômeno das *expulsões*. Saskia se dedica em analisar essa temática sob novas lógicas, centrando-se nas raízes dos problemas enfrentados pela atual economia política global, que, frise-se, variam de acordo com cada localidade (Sassen, 2016).

As expulsões podem sobrevir de fatores como extrema pobreza, guerras, desastres ambientais, crises econômicas, entre outros. São mais comuns ao sul do planeta, mas também têm ocorrido ao norte, ainda que de maneiras diferentes. Nesses cenários, toda a tecitura social acaba por se fragilizar e aqueles indivíduos que se encontram mais vulneráveis e impossibilitados de enfrentar o sistema, se veem forçados ao deslocamento à procura de segurança e dignidade para (sobre)viver (Sassen, 2016).

Ressalte-se que aqui não se propõe uma ruptura com as instituições financeiras que movem a economia ao redor do mundo, mas, sim, um novo olhar para o que pensamos acerca de crescimento e prosperidade. É indubitável a importância das finanças para as sociedades. O que se questiona é: a distribuição de riquezas favorece ambientes equilibrados? O capital é capaz de controlar seu poderio? Progresso às custas de quê ou quem? (Sassen, 2016).

O ramo da mineração, ao qual a Braskem pertence, figura entre os alicerces econômicos do Brasil na atualidade, representando uma parcela de 5% (cinco por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Ocorre que, ao tempo em que o setor avança desenfreadamente e subsidiado pelo slogan do desenvolvimento, há quem suporte o ônus sem desfrutar do lucro final e, ainda, sofrendo prejuízos (Oliveira, 2023).

É o que tem acontecido desde que os comprometimentos estruturais nos imóveis localizados nas zonas de risco afetadas pela atividade da Braskem causaram a expulsão de cerca de duzentas mil pessoas de suas residências, pontos comerciais e de convívio (Ridart; Souza, 2023). Para além disso, os impactos oriundos deste fato ainda se encontram em curso e sem previsão de findar. Exemplo disso é a contínua inflação dos valores no setor imobiliário da cidade, que muito embora seja atribuída a outros fatores, pode ser considerada em virtude da grande procura de imóveis nos últimos tempos. De acordo com o último índice FipeZAP+, divulgado em julho de 2023, Maceió ocupa o primeiro lugar em percentual de valorização dentre as 16 capitais do país pesquisadas (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 2023).



Foto: Wanessa Oliveira

#### **Figura 4 – Imagem de imóvel destruído pela mineração**

O que se vê, portanto, é que o evento vai além de um acidente ou desastre ambiental isolado, haja vista que se constata elementos caracterizadores de um fenômeno de expulsão em massa, que nos remete à reflexão sobre as formas de construção de avanços econômicos, com análise crítica dos

complexos predatórios vigentes e suas consequências, na grande maioria das vezes, ir-reparáveis.

### 3 Os direitos humanos violados pelo afundamento dos bairros

O último mapa de setorização de danos disponibilizado pela Defesa Civil do município de Maceió evidencia uma extensa área que era ocupada por residências, escolas, hospitais, templos religiosos, áreas verdes e de restinga, entre outros (figura 5).

Figura 5 – Mapa de setorização de danos e de linha de ações prioritárias



Desastre de mineração em bairros de Maceió(AL): análise como um fenômeno de expulsão e desdobramentos no âmbito dos direitos humanos

Não obstante, ainda que sejam discutidos pontos relevantes acerca dos danos patrimoniais ocasionados pela Braskem, é imprescindível que sejam igualmente observadas as violações relacionadas às garantias fundamentais das vítimas.

Em carta aberta apresentada em 2023 pelo Movimento Unificado das Vítimas da Braskem na IX Plenária do Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à Mineração, as principais violações são relatadas.

Fala-se, na carta, acerca da exploração em área imprópria para a atividade; das expulsões sofridas pelas vítimas; dos índices de diagnósticos de depressão e síndrome do pânico, bem como dos 12 (doze) suicídios ocorridos em razão das perdas; da falta de reparação justa pelos prejuízos causados; da grave situação das comunidades dos Flexais, Quebradas, Marquês de Abrantes e Vila Saem, que se encontram isoladas, com riscos geológicos comprovados e, ainda assim, fora do mapa da Defesa Civil; dos danos à área do complexo lagunar, que já perdeu 17 (dezesete) hectares de manguezal em virtude da subsidência; dos animais em situação de abandono; dos jazigos perdidos por conta da interdição do Cemitério Santo Antônio; bem como da deterioração de patrimônios históricos e culturais (Ridart; Souza, 2023).

Diante do exposto, insta observar que os direitos constitucionais institucionalizados pelo ordenamento jurídico brasileiro têm por base axiológica os direitos humanos pautados no princípio da dignidade da pessoa humana (Barroso, 2023).

No caso Braskem, portanto, podem-se apontar violações a direitos de primeira, segunda e terceira geração, notadamente no que diz respeito ao direito à moradia, à integridade física e moral, à saúde mental, à paz, à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico etc.

#### 4 Conclusão

Considerando todo o exposto, resta evidenciado que, desde a chegada da Braskem em Maceió, durante o período de Ditadura Militar no Brasil, vários indícios de prejuízos à população e ao meio ambiente locais foram observados, de modo que se pode falar que o afundamento de solo em bairros da cidade configura uma “tragédia anunciada”.

A busca incessante pelo lucro em detrimento da segurança ambiental e da proteção dos direitos humanos tutelados pelo Estado tem trazido consequências devastadoras. O caso em comento acaba por revelar a urgência em se repensar as práticas predatórias vigentes, buscando-se alcançar de forma efetiva os pilares da sustentabilidade em nosso modelo econômico.

Na esfera social, nota-se um fenômeno de expulsão em massa. Ademais, as violações aos direitos fundamentais das vítimas são hialinas e demandam medidas enérgicas de reparação e justiça. Faz-se necessário, portanto, que o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade trabalhem em sinergia para evitar que desastres semelhantes continuem a acontecer no país e para garantir segurança e paz para as futuras gerações.

#### Referências

BARROSO, Luís R. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023.

BRASIL. Senado. **Braskem não pode ser vendida antes de pagar indenizações a**



**Alagoas, dizem debatedores.** Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2023/05/braskem-nao-pode-ser-vendida-antes-de-pagar-indenizacoes-a-alagoas-dizem-debatedores>. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASKEM. **Braskem Alagoas.** Maceió: Braskem, 2023. Disponível em: <https://www.braskem.com.br/alagoas>. Acesso em: 25 mar. 2023.

COSTA, Renata Rodrigues Ludovice. **Análise do licenciamento de mineração em área urbana:** um estudo de caso sobre a Braskem em Maceió. Maceió: UNIT/AL, 2022. Disponível em: <https://sotepp.unit.br/wp-content/uploads/2022/06/Analise-do-licenciamento-de-mineracao-em-area-urbana-um-estudo-de-caso-sobre-a-Braskem-em-Maceio-Brasil.pdf>. Acesso em: 4 out. 2022.

DUARTE, Rubens de O.; MANHAS, Adriana C. B. da S. A Laguna Mundaú no contexto urbano de Maceió (AL) a partir da implantação da Salgema Indústrias Químicas SA. In: REUNIÃO ANUAL DA SBPC, 70, 2018, Maceió. **Anais [...]**. Maceió: Ufal, 2018. Disponível em: [http://www.sbpnet.org.br/livro/70ra/trabalhos/resumos/2789\\_1831a334d487c1e47c5454b62aef2190f.pdf](http://www.sbpnet.org.br/livro/70ra/trabalhos/resumos/2789_1831a334d487c1e47c5454b62aef2190f.pdf). Acesso em: 24 fev. 2023.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. **Índice FipeZAP+ 2023.** São Paulo: Fipe, 2023. Disponível em: <https://downloads.fipe.org.br/indices/fipezap/fipezap-202306-residencial-venda.pdf>. Acesso em: 2 jul 2023.

LUCCA, Bruno. Vítimas de afundamentos em Maceió poderão processar a Braskem na Holanda. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 set. 2022. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/vitimas-de-afundamentos-em-maceio-poderao-processar-braskem-na-holanda.shtml#:~:text=Em%20maio%20de%202022%2C%20v%C3%A1rios,acionista%20majorit%C3%A1ria%20de%20empresas%20locais>. Acesso em: 24 fev. 2023.

MACEIO. **Nota oficial:** acordo para realização de obras estruturantes e criação do Fundo de Amparo aos Moradores. Maceió: Prefeitura de Maceió, 2023. Disponível em: <https://maceio.al.gov.br/noticias/ggi-dos-bairros/nota-oficial-acordo-para-realizacao-de-obras-estruturantes-e-criacao-do-fundo-de-amparo-aos-moradores>. Acesso em: 22 jul. 2023.

OLIVEIRA, Bruna. **Capitalismo predatório e a questão ambiental no Brasil:** uma discussão sobre o avanço neoliberal. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Paulo, 2023. Disponível em: [https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/68017/Disserta%20a7%20a3o\\_Bruna%20de%20Oliveira\\_PDFa.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/68017/Disserta%20a7%20a3o_Bruna%20de%20Oliveira_PDFa.pdf?sequence=3&isAllowed=y). Acesso em: 2 jul. 2023.

PILOTO, Kamile Jeane Silva Nascimento. O capitalismo predatório, Agenda 2030 e o futuro do planeta. In.: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DE COIMBRA, 7., 2022, Coimbra. **Anais [.]**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.29327/1163602.7-519>. Acesso em: 25 mar. 2023.

RIDART, Anada; SOUZA, Mayra. **O crime da Braskem:** a mineração que afundou Maceió. [S. l.]: Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, 23 jun. 2023. Disponível em: <http://emdefesadosterritorios.org/o-crime-da-braskem-a-mineracao-que-afundou-maceio/#:~:text=O%20Movimento%20Unificado%20>

das%20V%C3%ADtimas,5%20bairros%20da%20capital%20alagoana. Acesso em: 2 jul 2023.

SASSEN, Saskia. “Não é imigração, é expulsão”. [Entrevista concedida a] Jorge Felix]. **Ponto-e-Vírgula**, n. 18, 2. sem. 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pontoevirgula/article/download/29811/20728>. Acesso em: 16 set 2022.

SASSEN, Saskia. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. Trad. Angélica Freitas. Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra: 2016.

SASSEN, Saskia. **O papel da cidade no tecido social**. [S. l.]: Fronteiras do Pensamento, dez. 2020. 1 vídeo (2 min). Publicado pelo canal Fronteiras do Pensamento. Disponível em: <https://fronteiras.com/assista/exibir/o-papel-da-cidade-no-tecido-social>. Acesso em: 16 set 2022.

SILVA, Yuri Henrique Medeiros et al. **Levantamento de manifestações patológicas características de construções afetadas por movimentos de terra no Bairro Pinheiro, Mutange, Bebedouro, Bom Parto e adjacências**. Maceió: UFAL, 2021. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/9613>. Acesso em: 25 mar 2023.

TRAGÉDIA/DESASTRE. In.: Dicionário On-line Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis. São Paulo: Melhoramentos, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 25 mar 2023.